

Publicado em 10-02-2022

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br 4 andar

EDITAL

EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

O Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de ensino superior que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba, o qual será regido pelas instruções deste edital, nos termos da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa nº 34/2016 e da Portaria 604/2021, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Local de estágio: Varas Federais ou unidades administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba.
- **1.2. Validade do edital:** seis meses a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais seis, a critério da administração.
- 1.3. Jornada de estágio: 20 horas semanais.
- **1.4. Remuneração**: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais a título de auxílio financeiro e R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos), por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio transporte.
- **1.5. Carga horária:** 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias no período da tarde.
- **1.6. Duração do estágio**: A duração do estágio é de seis meses, ficando prorrogado automaticamente até o limite total de quatro semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

2. DOS REOUISITOS

- 2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Direito, entre o 5º e 8º período, em entidades educacionais de ensino superior credenciadas junto ao MEC.
- **2.2.** O candidato não poderá possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem nesta Subseção Judiciária, no momento da contratação.
- **2.3.** O candidato não poderá servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, 2.3. inclusive.
- 2.4. Ter idade mínima de 16 anos completos na data da inscrição.

- **2.5.** O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- **2.6.** Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- **2.7.** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo autoatendimento (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autencacao.MVC/Acesso) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização. Nestes casos, a regularização dos dados deve ser feita num prazo máximo de 48 horas (dias úteis) antes da data final de inscrição.
- **2.8.** Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- **2.9.** No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro", o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do último dia de inscrição (25/02/2022).
- **2.10.** A carga horária do estágio será de 20 horas semanais, no período da tarde e, excepcionalmente, o período da manhã, de acordo com a particularidade da unidade. O candidato que, no momento da convocação, não possuir disponibilidade de horário para realizar o estágio neste período será considerado como desistente do processo seletivo.
- **2.11.** A inscrição no presente processo seletivo é gratuita.

3. DAS VAGAS:

- 3.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba no decorrer do prazo de validade do presente edital.
- **3.2.** Nos termos do §3º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado aos negros 20% das vagas, assim considerados os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição e que preencherem formulário de auto identificação (anexo I), conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **3.3.** Nos termos do § 5º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado 10% das vagas para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais que serão atendidas por este edital. A pessoa com deficiência, que desejar participar das vagas reservadas, deverá no ato da inscrição, no site do CIEEPR (www.cieepr.org.br), informar sua condição (tipo de deficiência).
- **3.4.** Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **3.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **3.6.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **3.7.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.
- **3.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições estarão abertas no período de **14 a 25 de fevereiro de 2022** e serão feitas exclusivamente **pelo** *site* do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (www.cieepr.org.br). O estudante que possuí cadastro ativo no site do CIEEPR deverá acessar aba "Estudantes", "Processo Seletivo Especial Estágio", localizar o processo seletivo "Justiça Federal de Curitiba". Para realizar a inscrição role o cursor até final da página e clique em INSCREVER.
- **4.2.** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- **4.3.** O candidato deverá realizar sua inscrição através do *site* do CIEEPR e, obrigatoriamente, na data informada no item 4.5, enviar através do e-mail (<u>processos.especiais@cieepr.org.br</u>), documento oficial da instituição de ensino que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso).
- **4.4.** Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item **5.8 "a"**, deverá enviar, através do e-mail (<u>processos.especiais@cieepr.org.br</u>), o comprovante de ser cotista de instituição pública, ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, conforme o caso. O comprovante deverá ser atualizado, emitido no ano de 2022.
- **4.5.** O recebimento dos documentos constantes nos itens 3.2 (Anexo I), 4.3 e 4.4, ocorrerá no período de **02/03/2022 até as 23h59min do dia 08/03/2022.** Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem a documentação até o prazo supracitado.
- **4.6.** O estudante deverá atentar-se aos retornos dados pelo CIEE/PR, verificando em sua caixa de e-mail (spam, lixo eletrônico e caixa de entrada, etc).
- **4.7.** Os documentos enviados pela "nuvem" não serão recebidos ou analisados.
- **4.8.** Sendo verificadas falsidades de declarações, irregularidades na documentação o acadêmico terá sua inscrição ou admissão anulada.
- **4.9.** A inscrição do acadêmico implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.10.** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal. Mesmo que verificadas a qualquer tempo da validade deste edital.
- **4.11.** O acadêmico assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, e com as consequências advindas de erros no preenchimento da ficha de inscrição.
- **4.12.** A inscrição para o Processo seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá custos para o candidato.
- **4.13.** O presente processo seletivo não prevê a interposição de recurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** O processo seletivo tem caráter classificatório e será constituído pela da avaliação do desempenho acadêmico do candidato e pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC Contínuo) da instituição de ensino atribuída pelo MEC (http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados).
- **5.2.** A nota final do candidato será o resultado da multiplicação do valor correspondente ao índice de desempenho/rendimento acadêmico do candidato pelo valor do conceito do curso da Instituição de Ensino Superior na qual estiver matriculado, e/ou apresentando o documento em caso de transferência, a ser obtido junto ao MEC (indicador CPC Contínuo Conceito Preliminar de Curso 2018, atualizado em 19/12/2019, disponível no link do item anterior).
- **5.3.** Estudantes transferidos, que apresentarem o documento com a média geral do aluno no curso, da Instituição de Ensino da qual é egresso, terão sua nota multiplicada pelo CPC desta instituição.
- **5.4.** A nota final do candidato será a multiplicação destes dois índices (CRA x CPC) sendo considerado zero (0) o CPC Contínuo de Instituições sem esta avaliação do MEC.
- **5.5.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas previstas nos itens 3.2 deverão preencher o documento disponível (Anexo I) e enviar por e-mail, no endereço eletrônico (processos.especiais@cieepr.org.br), juntamente com o documento oficial da instituição de ensino que informe a nota média do aluno no curso e o currículo.

- 5.6. Aos candidatos inscritos, que entregarem a documentação dentro do prazo, será elaborada a lista geral de classificação, observando que os candidatos que participaram na condição de cotista (itens 3.2 e 3.3) terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria.
- 5.7. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação (§3º do art. 10 da IN 34/2016).
- **5.9.** Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:
 - a. for cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
 - b. tiver major idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado final será divulgado até as 17h do dia 16 de março de 2022, na página da Justiça Federal na internet (https://www.jfpr.jus.br/estagio/estagios-em-curitiba/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).
- 6.2. É de responsabilidade do candidato consultar o site da Justiça Federal e/ou CIEE/PR para tomar conhecimento do resultado e oportunas convocações.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não poderá ingressar no Programa de Estágio, o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de 12 meses da conclusão do curso.
- 7.2. O estágio deverá ser prestado em regime de exclusividade, ficando vedada a participação em mais de um estágio de forma concomitante.
- 7.3. O candidato aprovado será convocado para contratação pela pela Seção de Estágios da Justiça Federal do Paraná, por e-mail, conforme sobrevierem as vagas. A classificação no processo seletivo gera aos candidatos apenas a expectativa de serem convocados para preencher a vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.
- 7.4. Respeitada a ordem de classificação, havendo-se duas ou mais vagas a serem preenchidas, será solicitado ao candidato que informe três competências por ordem de preferência. De acordo com as possibilidades da Administração, haverá adequação da vaga ao interesse do candidato.
- 7.5. O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação, enviado pela enviado pela Seção de Estágios da Justiça Federal, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do envio deste. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.
- 7.6. O candidato convocado poderá desistir da vaga definitivamente ou optar, expressamente e por escrito, por incluir seu nome ao final da lista geral de ampla concorrência (independentemente de ser candidato cotista).
- 7.7. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item 7.5 ou se atender recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 7.8. O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar à Secão de Estágios da Justiça Federal, antes do ingresso na unidade organizacional, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com os documentos exigidos pelo art. 22 da IN 34/2016.
- 7.9. O supervisor de estágio da unidade organizacional poderá solicitar, a qualquer tempo, a avaliação pericial do candidato aprovado em vaga para pessoa com deficiência.
- 7.10. O candidato selecionado na condição de cotista negro, se for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração, estará sujeito a recusa da administração em firmar seu contrato ou, se já ingresso no estágio, ao imediato desligamento do programa de estágio da Justiça Federal.

7.11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Paraná.
- **8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Paraná (www.jfpr.jus.br) e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.
- **8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, devendo ser apontados pela parte interessada no prazo máximo de 2 dias após o resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Hideko Ynoue**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 10/02/2022, às 18:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5950178** e o código CRC **0D60BA79**.

0000756-38.2022.4.04.8003 5950178v8



ANEXO I

AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu,, portador da carteira de identidade
(RG) n^o , inscrito (a) no CPF sob o n^o ,
estudante do curso de, para fins de inscrição no processo seletivo
de estágio da Justiça Federal do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba,
conforme estabelecido no edital $de n.^{\circ} 004/2022$, declaro optar pela participação
na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada
abaixo:
() preto(a);
() pardo(a).
Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio
na hipótese de ser aprovado (a) em todas as etapas do processo seletivo e
ingressar como estagiário(a) Justiça Federal do Paraná - Subseção Judiciária de
Ponta Grossa, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não
veracidade desta declaração.
, de de 2022.
Assinatura do(a) Estudante